

EDITAL Nº 007/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Sérgio Antonio Lasch**, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, as normas estabelecidas na Lei Complementar Nº 123/06, e as constantes do Decreto Municipal Nº 034/2011, bem como as normas previstas no presente Edital e demais anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº 004/2015, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº 004/2015**, do tipo **Menor Preço por item**, e que **às 14:000 horas do dia 12 de março de 2015**, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme descrito na cláusula 1ª – Do Objeto deste instrumento Convocatório.

01 – DO OBJETO:

Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, de Fabricação Nacional, de 1ª linha, que deverão estar de acordo com as normas NBR 250 e NBR 251, bem como com o Regulamento Técnico para Pneus Novos – RT Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, de Fabricação Nacional, que deverão estar de acordo com as normas NBR 250 e NBR 251, bem como com o

Regulamento Técnico para Pneus Novos – RTQ 041 do INMETRO, conforme ANEXO I e no Modelo de Proposta - ANEXO II do presente Edital.

1.1. Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO através da Portaria nº 5, de 14 de janeiro de 2000, em especial no que se refere a sua identificação, conforme o anexo “A” da Portaria, item 4. “Requisitos: Características a serem Identificadas nos Pneus”.

1.2. O fabricante dos pneus deverá possuir certificado de qualidade ISO/TS 16949, com data de validade vigente.

02 –DO PREÇO:

O preço deverá ser informado pelo interessado em moeda corrente nacional, informando os valores unitários e totais dos itens da proposta, não podendo ser superior a **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**.

2.1-Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao previsto no “*caput*” desta Cláusula, bem como, com aqueles considerados irrisórios ou inexeqüíveis.

03 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas e documentos serão recebidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, em uma via datilografada, assinada em sua última folha, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 4.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no Art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 8.2, deste edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com a identificação do número do CRC do contador, ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional emitido através do site da Receita Federal.**

05 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nrs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária, nem a inclusão e/ou entrega de documentos.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

OBSERVAÇÃO: Na mesma sessão serão recebidos os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, para os itens objeto desta licitação. Após, transcorrida a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, será declarada a empresa vencedora, passando para o julgamento dos itens subseqüentes.

06 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

- a)- Proposta financeira mencionando o preço por item dos objetos licitados e, informando também, a MARCA DOS MESMOS, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- b)- Validade da proposta, não podendo ser inferior a sessenta (60) dias.
- c)- Os pneus objeto desta licitação deverão respeitar a qualidade/padrão: Goodyear, Firestone, Pirelli, Michelin, Bridgestone.
- d) Deverá conter, obrigatoriamente, material informativo, prospectos técnicos ou catálogos do fabricante referente aos itens cotados que comprovem que o produto ofertado atende às características solicitadas no edital, sendo que serão aceitos prospectos retirados do site do fabricante. O material informativo deverá ser identificado com o item à que se refere a proposta.
- e) declaração de que os pneus ofertados atendem as exigências: Certificado do INMETRO; Pneus em conformidade com a RTQ-041 (Regulamento Técnico de Pneus Novos); Aprovados para uso do símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação SBC; Normas NBR 250 e NBR 251;
- f) Certificado do INMETRO com data de validade vigente, atestando a Portaria nº 5, de 14 de janeiro de 2000, para cada item que a portaria contemple, devendo ser especificado o item correspondente ao da proposta.
- g) Certificado de qualidade ISO/TS 16949:2002 do fabricante de pneus, com data de validade vigente.

Observação: Os Certificados constantes nas letras “b” e “c” deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada, exceto a Lista de Pneus Aprovados anexa do Certificado do INMETRO, podendo esta ser no original ou, cópia sem autenticação.

6.1 – A não colocação do prazo de validade da proposta ou o silêncio do Licitante quanto a essa informação, importará na aceitação tácita do mesmo, com o prazo mínimo de validade constante da letra “b” do Item 6, “b”, desta Cláusula.

6.2 – O Licitante Vencedor deverá fornecer a respectiva Nota Fiscal relativo à aquisição dos objetos desta Licitação, no ato da sua entrega, após a solicitação da secretaria competente.

6.3–A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da Licitante/procurador.

6.4–Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços que forem manifestamente irrisórios ou inexequíveis.

07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1–A apreciação e julgamento das propostas e documentos terá início no dia, hora e local constantes do preâmbulo deste Edital, e será realizado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que levará em consideração o Menor Preço por ítem para a contratação objeto desta Licitação.

7.2 – Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço por ítem**.

7.3 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto na Lei Federal Nº 10.520/02 e o Decreto Municipal Nº 034/2011 com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

7.4 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.5 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.6 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 7.6 e 7.7.

7.8.1 – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até três (3) minutos para apresentar nova proposta.

7.9 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$. 500,0 (quinhentos reais)**.

7.10 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.11 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das

propostas de valores mais baixos, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.16 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 6 deste edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.17 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.18 - Encerrada a sessão de lances, para cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.18.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.19 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 3 (três) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.18.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.20 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.19 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.21 - O disposto nos itens 7.18 a 7.20, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.22 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.23 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme previsto neste edital.

7.24 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

08 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, anexo à esta licitação;**

8.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:
O envelope N° 02 deverá conter:

8.1.2.1 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a)- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 – Documentação Relativo a Regularidade Fiscal:

- a)- Prova de inscrição no CNPJ, e no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- b)- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante Proponente;
- c)- Prova de regularidade relativo a Seguridade Social - INSS;
- d)- Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Líeis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.1.2.3 – Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)- Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, cujos índices aceitáveis serão apurados mediante a aplicação das fórmulas constantes do Anexo III deste Edital;
- b)- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante Proponente.

8.1.2.4 – Declaração do Licitante Proponente relativo ao cumprimento do disposto na Lei Federal Nº 9.854/99 de 27 de outubro de 1999.

8.1.2.5 - Os Licitantes Proponentes que pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos Arts. 42 à 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também no Envelope Nº 01 – Documentos, comprovação de que se enquadra **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

8.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 - O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição ou que estejam vencidos

8.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.3 – O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.4 – A documentação acima, constante do item 8.1, deverá obrigatoriamente ser apresentada por uma das seguintes formas: em original; por cópia autenticada por cartório competente; ou, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, pertencente à Comissão Permanente de Licitações.

8.4.1- Se o Licitante Proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação.

09 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4-O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

11.3 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração Municipal convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e sua atualização pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a até dez por cento (10%) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

11.4 – O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura.

12 – DO CONTRATO:

12.1-O Contrato será firmado entre o Município e a Licitante Vencedora, dele devendo constar as Cláusulas e condições necessárias, seguindo as normas previstas no Capítulo III, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

12.2 - A minuta do Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora consta do Anexo deste Edital dele sendo parte integrante.

12.3 – O prazo de vigência contratual será a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado conforme as exigências e nos termos da lei, até a entrega final dos produtos constantes na cláusula 1ª desta licitação.

13 -DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS MERCADORIAS:

13.1- Os Materiais objetos desta licitação, descritos conforme a Cláusula 1ª deste edital deverão ser entregues, sem custos adicionais, na sede do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

13.2 – O prazo estabelecido no “caput” desta Cláusula, poderá ser prorrogado, mediante fundamentada solicitação do Licitante Vencedor.

13.3 – O Município de Lagoa dos Três Cantos, no ato da entrega dos objetos desta Licitação, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo, caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora e da Cláusula 1ª deste Edital, sem que caiba ao Licitante Vencedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

13.4 – A não entrega dos objetos deste Certame Licitatório, pelo Licitante Vencedor, no prazo e conforme estabelecido nesta Cláusula, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, com aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e multa de até dez por cento (10%) sobre o valor total da proposta

14 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no presente Processo Licitatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, considerando-se estes mesmo aqueles dias com meio expediente ou com turno único.

15-DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 – O Município, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os produtos a serem entregues, efetuando o pagamento nas condições e preços pactuados.

15.1.5 - Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.6 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato.

16-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal de 2015, e constantes do Parecer Contábil anexo ao respectivo Processo Licitatório.

17-DAS PENALIDADES:

17.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

17.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Ervino Petry, 100, ou pelo fone (054.3392.1082), de Segunda a Sexta-feira, das 07h 30min às 11h 30min da 13h às 17h.

18.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

18.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.

18.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidores do município de Lagoa dos Três Cantos. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.9- Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

18.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Edital Pregão Nº 004/2015

Lagoa dos Três Cantos/RS, 27 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ANEXO I
Relação de Materiais

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Habitação

Item	Descrição	Quantidade
01	PNEU 185/70 R1488T(gol – strada) – com no mínimo3 (três) ranhuras longitudinais paralelas.	08
02	PNEU 1000x20 LISO - 16 lonas, comum - índice de carga H – índice de velocidade J- profundidade mínima de sulco 12 mm.	10
03	PNEU 1000x20 BORRACHUDO - 16 lonas, comum – - índice de carga H – índice de velocidade J - profundidade mínima de sulco 19,5mm.	08
04	PNEU 19,5x24 Retros (traseiro) – 12 lonas – velocidade 40 km/h– capacidade de carga 3450 Kg – profundidade mínima de sulco 27 mm.	02
05	PNEU 12,5/80x18 Retro Caterpillar – 10 lonas – velocidade 40 km/h – capacidade de carga 2375 Kg – profundidade mínima de sulco 25 mm.	02
06	PNEU 12x16,5 Retro Randon- 10 lonas.	02
07	PNEU 17,5x25 Carregadeira Michigan - 16 lonas – velocidade 10 km/h – capacidade de carga 7300 Kg – profundidade mínima de sulco 25 mm.	02
08	PNEU 18.4x34 10 lonas - Trator (traseiro).	01
09	PNEU 1400 x 24 (Patrolas) – 16 lonas – velocidade 40 Km/h – capacidade de carga 3075 kg – profundidade mínima de sulco 24 mm.	04
10	PNEU 1000 x 20 Radial liso misto (CAMINHÃO MERCEDES PAC) – 16 lonas – índice velocidade K – índice de carga 146-143 3000-2725– profundidade mínima de sulco 19,5 mm.	02
11	PNEU 1000x20 Radial borrachudo misto (CAMINHÃO MERCEDES PAC) – 16 lonas – índice velocidade K – índice de carga 3000-2725- profundidade mínima de sulco 25 mm.	08
12	PNEU 275/80 R22.5 Radial liso misto (CAMINHÃO VOLVO) –16 lonas – índice de velocidade K – índice de carga 3250-3000 - profundidade mínima de sulco 19,5 mm.	03
13	PNEU 275/80 R22.5 radial tração misto (CAMINHÃO VOLVO) — 16 lonas – índice de velocidade K – índice de carga 3250-3000146-143 - profundidade mínima de sulco 26 mm.	04
14	CAMARA DE AR PNEU 12,5/80x18 (Retro Caterpillar)	02
15	CAMARA DE AR PNEU 12x16,5 (Retro Randon)	02

16	CAMARA DE AR PNEU 17,5x25 (Carregadeira Michigan)	04
17	CAMARA DE AR PNEU 18.4x34 10 lonas – Trator (traseiro)	01
18	CAMARA DE AR PNEU 1400 x 24 (Patrolas)	04
19	CAMARA DE AR PNEU 1000x20	14
20	CAMARA DE AR PNEU 19,5x24 Retros (traseiro)	01
21	PROTETOR PNEU 1000x20	10

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Item	Descrição	Quantidade
22	PNEU 185/70 R14 88T- com no mínimo3 (três) ranhuras longitudinais paralelas.	08
23	PNEU RADIAL 215/75 R 17.5, MISTO (micro iveco) – índice de velocidade K– profundidade de sulco14MM	02
24	PNEU 275/80 R22.5 Radial liso misto (ônibus Volks) –16 lonas – índice de velocidade K – índice de carga 3250-3000 - profundidade mínima de sulco 19,5	02
25	PNEU 275/80 R22.5 radial tração misto (ônibus Volks)–16 lonas – índice de velocidade K – índice de carga 3250-3000 - profundidade mínima de sulco 26mm	04

Secretaria de Saúde e Assistência Social

Item	Descrição	Quantidade
26	PNEU 205/75 R16113/111 Q- com no mínimo3 (três) ranhuras longitudinais paralelas.	20
27	PNEU 185/65 R15 88T – com no mínimo3 (três) ranhuras longitudinais paralelas.	12
28	PNEU 165/70 R1379T- com no mínimo3 (três) ranhuras longitudinais paralelas.	08
29	PNEU 195/65 R1591H- com no mínimo3 (três) ranhuras longitudinais paralelas.	12

Conselho Tutelar

30	PNEU 195/65 R1591H – com no mínimo3 (três) ranhuras longitudinais paralelas.	04
----	---	----

Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Item	Descrição	Quantidade
31	PNEU 165/70 R1379T- com no mínimo3 (três) ranhuras longitudinais paralelas.	04
32	PNEU 750x16- 10lonas, comum - liso – índice de velocidade L – índice de capacidade de carga 1180/1250 – Profundidade mínima de sulcos 11mm.	02
33	CAMARA DE AR 750x16	02

Gabinete do Prefeito

Item	Descrição	Quantidade
34	PNEU 225/50 R17 – com no mínimo 3 (três) ranhuras longitudinais paralelas.	12

ANEXO II – MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2015

MODALIDADE DE PREGÃO N.º 004/2015

EDITAL N.º 007/2015

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Habitação.

A proposta deverá ser entregue até **às 14 horas do dia 12 de março de 2015** na Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento – Setor de Licitações.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS-RS.

PESSOA

JURÍDICA: _____

CNPJ _____ SOB _____ N°: _____ INCR.
EST.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: RS.

TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____ - _____ - _____

1.- Pela presente, encaminhamos ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, proposta, referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme abaixo discriminado:

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Habitação

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU 185/70 R1488T(gol – strada) – com no mínimo3 (três) ranhuras longitudinais paralelas.		08		
02	PNEU 1000x20 LISO - 16 lonas, comum - índice de carga H – índice de velocidade J- profundidade		10		

	mínima de sulco 12 mm.				
03	PNEU 1000x20 BORRACHUDO - 16 lonas, comum – - índice de carga H – índice de velocidade J - profundidade mínima de sulco 19,5mm.		08		
04	PNEU 19,5x24 Retros (traseiro) – 12 lonas – velocidade 40 km/h– capacidade de carga 3450 Kg – profundidade mínima de sulco 27 mm.		02		
05	PNEU 12,5/80x18 Retro Caterpillar – 10 lonas – velocidade 40 km/h – capacidade de carga 2375 Kg – profundidade mínima de sulco 25 mm.		02		
06	PNEU 12x16,5 Retro Randon- 10 lonas.		02		
07	PNEU 17,5x25 Carregadeira Michigan - 16 lonas – velocidade 10 km/h – capacidade de carga 7300 Kg – profundidade mínima de sulco 25 mm.		02		
08	PNEU 18.4x34 10 lonas - Trator (traseiro).		01		
09	PNEU 1400 x 24 (Patrolas) – 16 lonas – velocidade 40 Km/h – capacidade de carga 3075 kg – profundidade mínima de sulco 24 mm.		04		
10	PNEU 1000 x 20 Radial liso misto (CAMINHÃO MERCEDES PAC) – 16 lonas – índice velocidade K – índice de carga 146-143 3000-2725– profundidade mínima de sulco 19,5 mm.		02		
11	PNEU 1000x20 Radial borrachudo misto (CAMINHÃO MERCEDES PAC) – 16 lonas – índice velocidade K – índice de carga 3000-2725- profundidade mínima de sulco 25 mm.		08		
12	PNEU 275/80 R22.5 Radial liso misto (CAMINHÃO VOLVO) –16 lonas – índice de velocidade K – índice de carga 3250-3000 - profundidade mínima de sulco 19,5 mm.		03		
13	PNEU 275/80 R22.5 radial tração misto (CAMINHÃO VOLVO) —16		04		

	lonas – índice de velocidade K – índice de carga 3250-3000146-143 - profundidade mínima de sulco 26 mm.				
14	CAMARA DE AR PNEU 12,5/80x18 (Retro Caterpillar)		02		
15	CAMARA DE AR PNEU 12x16,5 (Retro Randon)		02		
16	CAMARA DE AR PNEU 17,5x25 (Carregadeira Michigan)		04		
17	CAMARA DE AR PNEU 18.4x34 10 lonas – Trator (traseiro)		01		
18	CAMARA DE AR PNEU 1400 x 24 (Patrolas)		04		
19	CAMARA DE AR PNEU 1000x20 (caminhões)		14		
20	CAMARA DE AR PNEU 19,5x24 Retros (traseiro)		01		
21	PROTETOR PNEU 1000x20		10		

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<u>22</u>	PNEU 185/70 R14 88T- com no mínimo 3 (três) ranhuras longitudinais paralelas.		08		
<u>23</u>	PNEU RADIAL 215/75 R 17.5, MISTO (micro iveco) – índice de velocidade K– profundidade de sulco 14MM		02		
<u>24</u>	PNEU 275/80 R22.5 Radial liso misto (ônibus Volks) – 16 lonas – índice de velocidade K – índice de carga 3250-3000 - profundidade mínima de sulco 19,5		02		
<u>25</u>	PNEU 275/80 R22.5 radial tração misto (ônibus Volks) – 16 lonas – índice de velocidade K – índice de carga 3250-3000 - profundidade mínima de sulco 26mm		04		

Secretaria de Saúde e Assistência Social

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	PNEU 205/75 R16113/111 Q- com no mínimo3 (três) ranhuras longitudinais paralelas.		20		
27	PNEU 185/65 R15 88T – com no mínimo3 (três) ranhuras longitudinais paralelas.		12		
28	PNEU 165/70 R1379T- com no mínimo3 (três) ranhuras longitudinais paralelas.		08		
29	PNEU 195/65 R1591H- com no mínimo3 (três) ranhuras longitudinais paralelas.		12		

Conselho Tutelar

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	PNEU 195/65 R1591H – com no mínimo3 (três) ranhuras longitudinais paralelas.		4		

Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<u>31</u>	PNEU 165/70 R1379T- com no mínimo3 (três) ranhuras longitudinais paralelas.		04		
<u>32</u>	PNEU 750x16- 10lonas, comum - liso – índice de velocidade L – índice de capacidade de carga 1180/1250 – Profundidade mínima de sulcos 11mm.		02		
<u>33</u>	CAMARA DE AR 750x16		02		

Gabinete do Prefeito

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	PNEU 225/50 R17 – com no mínimo 3 (três) ranhuras longitudinais paralelas.		12		

TOTAL GERAL DA PROPOSTA

R\$. _____ (_____).

Local _____ -RS _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Licitante Proponente

Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

FÓRMULAS PARA APURAÇÃO DOS ÍNDICES OBJETIVANDO A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS LICITANTES

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (0,05)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (0,90)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (0,90)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: (0,51)}$$

AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2015.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial nº 004/2015 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VI

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 004/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2015.

Representante Legal

Firma RECONHECIDA

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua ErvinoPetry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio AntonioLasch, brasileiro, casado, CPF Nº 386.369.560-72, RG.1025043504-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein, Nº 368, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, CPF _____, doravante designado de CONTRATADO, justam entre si, e na melhor forma de direito, o presente Contrato, objetivando a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e é celebrado pelo Pregão Presencial Nº 004/2015, com fundamento nas disposições da Lei de Licitações e Contratos, de acordo com o despacho proferido no Processo Licitatório Nº 007/2015 – Pregão Presencial Nº 004/2015.

SEGUNDA

A CONTRATADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, vinculada ao MUNICÍPIO através do Pregão Presencial Nº 004/2015, tendo apresentada a proposta mais vantajosa e cotado os menores preços para os _____ da relação constante do referido Procedimento Licitatório, se obriga, por este instrumento contratual e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, a proceder à venda e entrega dos objetos constantes no Anexo.

TERCEIRA

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os materiais que não estejam dentro das especificações, e de acordo com a descrição constante a cotação de preços fornecida pela CONTRATADA.

QUARTA

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), aceito pela contratada, entendido como justo e suficiente para aquisição dos Pneus constantes dos Itens _____ conforme do anexo I e Cláusula 1ª – Do Objeto, da Licitação Nº 007/2015, da Pregão Presencial Nº 004/2015.

QUINTA

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, conforme a entrega dos materiais solicitados com a devida apresentação da nota fiscal e comprovação do efetivo recebimento e qualidade do material pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte (20) dias junto a Tesouraria ou via Bancária.

SEXTA

O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015, contados da data da sua assinatura, ou até que a CONTRATADA cumpra com a entrega total dos materiais objeto deste Contrato, podendo ser prorrogado por interesse público à critério da Administração.

SÉTIMA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos objeto deste Contrato, até 25% do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

OITAVA

8.1 - DOS DIREITOS

8.1.1- do MUNICÍPIO: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

8.1.2 - da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 - do MUNICÍPIO:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2.2 - da CONTRATADA

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato.

NONA

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO se a CONTRATADA não proceder a entrega dos Produtos conforme consta neste Instrumento, quando ficará sujeita a aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e multa de até dez por cento (10%) sobre o valor total deste Contrato.

9.1- Pelo atraso injustificado, na entrega dos materiais, solicitadas pela administração, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2 - OUTRAS PENALIDADES: Em função da natureza da infração, o MUNICÍPIO aplicará as demais penalidades prevista na Lei 8.666/93.

9.3 - Responderá a CONTRATADA em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

9.4 - Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal; e

9.5- Declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

DÉCIMA

A rescisão contratual poderá ser:

10.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades já previstas neste instrumento.

10.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 a as demais penalidades previstas neste instrumento.

DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA declara ser FIEL DEPOSITÁRIA de todos os materiais objeto deste Contrato e ora vendidos para o MUNICÍPIO, nos termos do presente Instrumento, mantendo em seus depósitos a quantidade necessária para o cumprimento do presente Contrato.

DÉCIMA SEGUNDA

As despesas decorrentes da aquisição prevista no presente Instrumento Contratual, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica, constante no parecer contábil, o qual é parte integrante do presente processo licitatório.

DÉCIMA TERCEIRA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra "d" da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

Sempre que foram mantidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura resultantes do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, ____ de _____ de 2015.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

.....
Empresa Vencedora

SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER
OAB/RS 53.637
Procuradora Jurídica

TESTEMUNHAS:

Nome: André Cristiano Engers
CPF: 666.279.400-78

Nome: Jairo Alcenir Cassel
CPF 664.899.200-00